

ESP-COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS

Contratação de Serviços de Reforma da Guarda do 5ºBPM/I 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

MARCIA MOURA DE FREITAS CAMPOS

Atualizado em

22/07/2026 11:30 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	163/2026	057.00339138/2026-70

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Serviços sem dedicação exclusiva de Mão de Obra – V.07/01/2026)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR UM

Processo Administrativo nº 057.00339138/2026-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Reforma e Ampliação da Guarda do 5ºBPM/I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SIAFISICO	UN DE MEDIDA	QDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços de Reforma da Guarda do 5ºBPM/I,	1627	6874	un	1	R\$234.093,27	R\$234.093,27

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado

nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de “15 (quinze) meses”, contados a partir do início de execução de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a reforma, ampliação, manutenção, conservação e adequação das instalações prediais da Guarda do 5º BPM/I, em razão do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo das dependências ao longo dos anos, bem como da necessidade de modernização dos ambientes destinados às atividades operacionais e administrativas da Unidade.

2.2. As instalações atualmente existentes apresentam condições inadequadas de funcionalidade, conforto e segurança, não atendendo plenamente às necessidades operacionais nem aos padrões mínimos exigidos para o desempenho das atividades desenvolvidas pelos policiais militares e para o atendimento ao público.

2.3. A contratação contempla, ainda, a ampliação das instalações para implantação de uma recepção, sala de operações e Sala Lilás com sanitário e passadiço, proporcionando melhor organização dos ambientes, maior eficiência operacional, melhoria no acolhimento ao público, especialmente às vítimas em situação de vulnerabilidade, além de oferecer condições adequadas de trabalho aos policiais militares.

2.4. A execução dos serviços permitirá a recuperação das estruturas existentes, a adequação das instalações às normas técnicas vigentes, o aumento da vida útil da edificação e a valorização do patrimônio público, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da segurança, da acessibilidade, da salubridade e da qualidade dos serviços prestados pelo 5º BPM/I à sociedade.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) *ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000016/2026;*

II) *Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;*

III) *Identificador da Futura Contratação: 180155-163/2026.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação das instalações da Guarda do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 5º BPM/I, contemplando a modernização da edificação existente e a construção de novos ambientes destinados à recepção, sala de operações, Sala Lilás e sanitários masculino e feminino acessíveis, em conformidade com a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis.

3.2. A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e serviços complementares indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.3. Inicialmente serão realizados os serviços preliminares, compreendendo a implantação do canteiro de obras, instalação de equipamentos de apoio, montagem e desmontagem de andaimes, demolição das estruturas existentes indicadas em projeto, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, garantindo a organização, segurança e continuidade das atividades da Unidade durante a execução da obra.

3.4. Na etapa de infraestrutura serão executadas as fundações por meio de brocas em concreto armado, blocos de coroamento e vigas baldrame, utilizando armaduras em aço CA-50, formas e concreto, conforme projeto estrutural, assegurando a estabilidade e a capacidade de suporte da nova edificação.

3.5. A superestrutura será composta por pilares e vigas de concreto armado, dimensionados de acordo com os projetos executivos, proporcionando resistência, segurança estrutural e durabilidade à construção.

3.6. As paredes serão executadas em blocos estruturais de concreto, recebendo chapisco, reboco e demais acabamentos necessários para proporcionar superfícies adequadas ao recebimento dos revestimentos e pinturas.

3.7. Nas áreas sujeitas à umidade serão executados serviços de impermeabilização com argamassa polimérica, garantindo proteção contra infiltrações, umidade ascendente e percolação de água, aumentando a vida útil da edificação.

3.8. Os pisos internos serão executados em concreto armado com tela soldada, utilizando concreto usinado, sobre lona plástica impermeabilizante, recebendo posteriormente revestimento em porcelanato de alta resistência. As paredes dos sanitários e demais ambientes especificados em projeto receberão revestimento cerâmico esmaltado até a altura definida, complementados por rodapés, soleiras e peitoris em granito polido, proporcionando resistência, durabilidade e facilidade de manutenção.

3.9. A cobertura será composta por cobertura em geral das instalações com passadiço, com estrutura de madeira tratada, telhas cerâmicas tipo francesa, cumeeiras, espigões, calhas, rufos, testeiros, manta térmica refletiva e forro em PVC, garantindo proteção contra intempéries, conforto térmico e adequado acabamento interno.

3.10. Serão instaladas esquadrias em alumínio anodizado, portas internas de madeira, portas e painéis em vidro temperado, vidros laminados, espelhos e películas de proteção, conferindo segurança, iluminação natural, funcionalidade e qualidade estética aos ambientes.

3.11. As instalações hidrossanitárias compreenderão a execução completa das redes de abastecimento de água fria, esgoto sanitário e drenagem, incluindo reservatório de água, tubulações, conexões, registros, caixas sifonadas, caixa de gordura, louças, cubas, bancadas em granito, metais sanitários e acessórios.

3.12. Os sanitários masculino e feminino serão executados em conformidade com a ABNT NBR 9050, contemplando bacias sanitárias acessíveis, barras de apoio em aço inoxidável, lavatórios suspensos, áreas de transferência e manobra para cadeiras de rodas, portas com dimensões adequadas, acessórios instalados nas alturas regulamentares e demais requisitos de acessibilidade, garantindo utilização segura e autônoma por pessoas com

deficiência ou mobilidade reduzida.

3.13. As instalações elétricas abrangerão toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da edificação, incluindo quadro geral de distribuição, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, eletrodutos, cabeamento, interruptores, tomadas de energia e lógica, luminárias em tecnologia LED e realização de todos os testes de funcionamento antes da entrega da obra.

3.14. Os serviços de acabamento compreenderão preparação das superfícies, aplicação de massa corrida, pintura com tinta acrílica antimoho em paredes e tetos, aplicação de verniz fungicida nos elementos de madeira e execução de todos os acabamentos necessários para entrega da edificação em perfeitas condições de uso.

3.15. Ao término da obra será realizada limpeza técnica completa, com remoção de resíduos, limpeza de pisos, revestimentos, vidros, esquadrias, louças, metais e equipamentos, entregando todas as instalações em condições adequadas de higiene, funcionamento e utilização.

3.16. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida da edificação, priorizando a utilização de materiais de elevada qualidade, durabilidade e baixo custo de manutenção, de forma a reduzir intervenções corretivas futuras, prolongar a vida útil do patrimônio público e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.17. A obra proporcionará melhores condições de trabalho aos Policiais Militares, maior eficiência operacional da Guarda do 5º BPM/I, ambiente adequado para atendimento ao público, implantação de Sala Lilás destinada ao acolhimento humanizado de pessoas em situação de vulnerabilidade, sanitários acessíveis, preservação do patrimônio público e melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.18. Os ambientes contemplados serão:

3.18.1. Guarda do 5º BPM/I;

3.18.2. Recepção para atendimento ao público;

3.18.3. Sala de Operações e Sala Lilás, destinada ao atendimento humanizado de pessoas em situação de vulnerabilidade;

3.18.4. Sanitário Masculino acessível, em conformidade com a ABNT NBR 9050;

3.18.5. Sanitário Feminino acessível, em conformidade com a ABNT NBR 9050;

3.18.6. Circulações internas e áreas de acesso aos ambientes contemplados pela intervenção;

3.18.7. Cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, impermeabilização e demais elementos construtivos necessários ao pleno funcionamento da edificação.

3.19. Objetivos

3.19.1. Proporcionar ambiente seguro, funcional, salubre e confortável aos Policiais Militares e demais usuários da Unidade;

3.19.2. Garantir a eficiência, durabilidade e adequado desempenho das instalações e acabamentos executados;

3.19.3. Atender às normas técnicas vigentes de engenharia, segurança, acessibilidade, higiene e sustentabilidade;

3.19.4. Minimizar impactos ambientais por meio da correta destinação de resíduos, utilização racional de materiais e adoção de soluções compatíveis com o ciclo de vida da obra;

3.19.5. Assegurar facilidade de manutenção e redução de custos operacionais futuros, mediante utilização de materiais resistentes e de qualidade adequada.

3.20. Os serviços a serem executados compreendem:

3.20.1. implantação do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias, sinalização, mobilização e desmobilização de equipamentos, montagem e desmontagem de andaimes e demais estruturas de apoio;

3.20.2. execução dos serviços preliminares, compreendendo demolições de elementos existentes, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

3.20.3. execução das fundações da ampliação, incluindo brocas em concreto armado, blocos de coroamento, vigas baldrame, formas, armaduras e concretagem, conforme projeto estrutural;

3.20.4. execução da superestrutura em concreto armado, composta por pilares, vigas de amarração e demais elementos estruturais necessários à estabilidade da edificação;

3.20.5. execução de alvenarias em blocos estruturais de concreto, chapisco, reboco, regularização e demais serviços necessários à conclusão das paredes e divisórias;

3.20.6. execução dos sistemas de impermeabilização nas áreas sujeitas à umidade, visando proteger a edificação contra infiltrações e aumentar sua durabilidade;

3.20.7. execução dos pisos em concreto armado, incluindo lona impermeabilizante, tela soldada, concretagem, lançamento, adensamento e acabamento, bem como a instalação de revestimentos em porcelanato, rodapés, soleiras e peitoris em granito;

3.20.8. execução dos revestimentos cerâmicos nas paredes dos sanitários e demais ambientes especificados em projeto, utilizando materiais de alta resistência e fácil manutenção;

3.20.9. execução da cobertura, compreendendo estrutura de madeira tratada, telhas cerâmicas tipo francesa, cumeeiras, espigões, calhas, rufos, testeiras, isolamento térmico por manta refletiva e forro em lâminas de PVC;

3.20.10. fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio, portas internas em madeira, portas e painéis em vidro temperado, vidros laminados, espelhos e películas de proteção;

3.20.11. execução completa das instalações hidrossanitárias, abrangendo redes de água fria, esgoto sanitário, reservatório de água, registros, tubulações, conexões, caixas sifonadas, caixa de gordura, louças, cubas, bancadas em granito, metais sanitários e acessórios;

3.20.12. execução de sanitários masculino e feminino acessíveis, em conformidade com a ABNT NBR 9050, incluindo bacias sanitárias acessíveis, barras de apoio, lavatórios, áreas de transferência, áreas de manobra e demais dispositivos de acessibilidade;

3.20.13. execução das instalações elétricas de baixa tensão, contemplando quadro de distribuição, dispositivos de proteção, barramentos, cabeamento, eletrodutos, caixas de passagem, interruptores, tomadas de energia e lógica, sistema de aterramento, luminárias em LED e realização dos testes de funcionamento;

- 3.20.14. preparação das superfícies e execução dos serviços de pintura, incluindo aplicação de massa corrida, tinta acrílica antimofa em paredes e tetos e verniz fungicida nos elementos de madeira;
- 3.20.15. realização da limpeza final da obra, com remoção de resíduos, limpeza de pisos, revestimentos, vidros, esquadrias, louças, metais e equipamentos, entregando a edificação em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e higiene;
- 3.20.16. execução de todos os ensaios, testes, ajustes, acabamentos e serviços complementares necessários à entrega definitiva da obra, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, normas técnicas da ABNT, composições da CDHU, SINAPI e demais legislações aplicáveis.

3.21. Detalhamento dos Serviços a Serem Executados

3.21.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em engenharia, devendo a empresa a ART/RRT, em estrita observância aos projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações da CDHU, composições do SINAPI, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

Serviços Preliminares

3.21.2. Deverá ser implantado o canteiro de obras, compreendendo instalações provisórias para apoio às atividades, armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias de água e energia, sinalização de segurança, isolamento da área de intervenção e demais providências necessárias ao desenvolvimento da obra.

3.21.3. Sempre que necessário serão utilizados andaimes metálicos com piso metálico, devidamente montados e desmontados por profissionais capacitados, observando as exigências das NR-18 e NR-35.

3.21.4. Serão executadas as demolições das estruturas existentes indicadas em projeto, incluindo lajes pré-moldadas, alvenarias, revestimentos e demais elementos construtivos necessários à ampliação da edificação.

3.21.5. Todo o material proveniente das demolições será acondicionado, transportado e destinado para local ambientalmente licenciado, conforme legislação vigente.

Infraestrutura

3.21.6. As fundações serão executadas por meio de brocas em concreto armado com diâmetro de 20 cm, blocos de coroamento e vigas baldrame, conforme projeto estrutural.

3.21.7. As armaduras serão confeccionadas em aço CA-50, devidamente cortadas, dobradas e montadas.

3.21.8. As formas serão executadas em madeira, garantindo estabilidade, alinhamento e estanqueidade durante a concretagem.

3.21.9. O concreto empregado deverá atender às especificações estruturais previstas em projeto.

Superestrutura

3.21.10. A estrutura será composta por pilares e vigas de concreto armado, executados conforme projeto estrutural.

3.21.11. Serão realizados todos os serviços de armação, formas, concretagem, cura do concreto e desmontagem das formas, assegurando estabilidade, resistência e durabilidade da estrutura.

Alvenaria

3.21.12. As paredes serão executadas com blocos estruturais de concreto de 14 cm de espessura.

3.21.13. Após o levantamento da alvenaria serão executados chapisco, reboco sarrafeado e regularização das superfícies para posterior aplicação dos revestimentos e pintura.

3.21.14. Todas as paredes deverão permanecer perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas.

Impermeabilização

3.21.15. As áreas sujeitas à umidade receberão impermeabilização com argamassa polimérica, aplicada conforme especificação do fabricante, garantindo proteção contra infiltrações e aumentando a vida útil da construção.

Pisos

3.21.16. Os pisos serão executados sobre base devidamente preparada.

3.21.17. Será utilizada lona plástica para impedir a percolação da umidade, tela soldada Q-138 para armadura do piso e concreto usinado com resistência característica mínima de 25 MPa.

3.21.18. Após o lançamento, o concreto será adensado, nivelado e acabado mecanicamente.

Revestimentos Cerâmicos e Porcelanatos

3.21.19. As paredes dos sanitários receberão revestimento cerâmico esmaltado assentado com argamassa colante industrializada e rejuntamento impermeável.

3.21.20. Os ambientes internos receberão piso em porcelanato acetinado de elevada resistência mecânica.

3.21.21. Serão instalados rodapés em porcelanato, soleiras e peitoris em granito polido, proporcionando maior durabilidade e facilidade de manutenção.

Cobertura

3.21.22. A cobertura será executada mediante estrutura em madeira tratada composta por pilares, tesouras, terças e demais elementos estruturais.

3.21.23. Serão instaladas telhas cerâmicas tipo francesa, cumeeiras, espigões, calhas, rufos e testeiras.

3.21.24. Será instalada manta aluminizada termoacústica para isolamento térmico e forro em lâminas de PVC em todos os ambientes internos.

Esquadrias

- 3.21.25. Serão fornecidas e instaladas portas internas em madeira com ferragens completas.
- 3.21.26. As janelas serão em alumínio anodizado com vidro.
- 3.21.27. As divisórias e portas de acesso especificadas em projeto serão executadas em vidro temperado laminado.
- 3.21.28. Também serão instalados espelhos em vidro cristal e películas jateadas onde indicado.
- 3.21.29. Todas as esquadrias deverão apresentar perfeito funcionamento, vedação e acabamento.

Instalações Hidráulicas

- 3.21.30. Será executada toda a rede de abastecimento de água fria utilizando tubulações em PVC soldável.
- 3.21.31. Serão instalados registros, conexões, reservatório de água de 1.000 litros, torneiras, válvulas e demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema.
- 3.21.32. Ao término dos serviços serão realizados testes de estanqueidade.

Instalações Sanitárias

- 3.21.33. Será executada toda a rede de esgoto sanitário, incluindo tubulações em PVC, caixas sifonadas, caixa de gordura, conexões e dispositivos de inspeção.
- 3.21.34. Serão instaladas bacias sanitárias, cubas embutidas, bancadas em granito, torneiras automáticas e metais sanitários.
- 3.21.35. Os sanitários masculino e feminino serão integralmente adaptados para acessibilidade, atendendo à ABNT NBR 9050, contemplando barras de apoio em aço inox, áreas de transferência, áreas de giro para cadeira de rodas, lavatórios suspensos, portas com largura adequada e todos os dispositivos exigidos pela norma.

Instalações Elétricas

- 3.21.36. Será executada toda a infraestrutura elétrica da edificação.
- 3.21.37. Os serviços compreenderão quadro geral de distribuição, barramentos, disjuntores, dispositivos DR e DPS, eletrodutos, caixas de passagem, cabeamento elétrico, tomadas de energia, pontos de rede lógica RJ-45, interruptores, sistema de aterramento e iluminação em LED.
- 3.21.38. Ao final da obra deverão ser realizados testes de continuidade, isolamento, aterramento e funcionamento das instalações.

Pintura

- 3.21.39. Todas as superfícies receberão preparação mediante lixamento, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida.
- 3.21.40. As paredes e tetos serão pintados com tinta acrílica antimoho.
- 3.21.41. Os elementos em madeira receberão acabamento com verniz fungicida.

Limpeza Final da Obra

- 3.21.42. Após a conclusão dos serviços será realizada limpeza geral da edificação, compreendendo remoção de entulhos, limpeza de pisos, revestimentos, vidros, esquadrias, louças, metais, luminárias e equipamentos.
- 3.21.43. A obra somente será considerada concluída após vistoria da fiscalização, realização dos testes de funcionamento e entrega das instalações em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e operação.

Disposições Gerais

- 3.21.44. A contratada é responsável por reparar, às suas expensas, quaisquer danos a estruturas existentes, instalações, redes elétricas e hidráulicas ou bens do patrimônio público durante a execução dos serviços;
- 3.21.45. Deverá observar as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs; adotar todas as medidas de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente as NR-18, NR-35 e NR-06, disponibilizando equipamentos de proteção coletiva e individual aos trabalhadores;
- 3.21.46. Todo resíduo deverá ser destinado em conformidade com a legislação ambiental;
- 3.21.47. A fiscalização da contratante terá livre acesso à obra, podendo solicitar ajustes, substituições e ensaios de qualidade a qualquer momento.
- 3.21.48. A contratada deverá elaborar, antes do início dos serviços, um Plano de Logística de Execução da Obra, a ser submetido à aprovação da fiscalização, contendo a programação das etapas construtivas, áreas de isolamento, circulação de trabalhadores, armazenamento de materiais, movimentação de equipamentos e medidas destinadas à preservação da segurança e do funcionamento da Unidade.
- 3.21.49. Durante toda a execução da obra, deverá ser mantido o acesso permanente e seguro de viaturas operacionais, veículos administrativos, pedestres, servidores, policiais militares e visitantes, sendo vedada a interrupção total da entrada principal do Quartel sem autorização expressa da Administração.
- 3.21.50. Os serviços deverão ser executados por etapas, priorizando a manutenção da operacionalidade da Guarda. Sempre que houver necessidade de interdição parcial de acessos ou circulação, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando solução alternativa para circulação de pessoas e veículos.
- 3.21.51. A movimentação de materiais, descarga de equipamentos, remoção de entulhos e demais atividades que possam interferir no fluxo operacional deverão, preferencialmente, ocorrer em horários de menor movimentação da Unidade, conforme programação definida em conjunto com a fiscalização.
- 3.21.52. A área de obra deverá permanecer permanentemente isolada por meio de barreiras físicas, fitas de sinalização, tapumes ou outros dispositivos adequados, garantindo a separação entre os serviços de construção e as áreas de circulação de policiais militares, servidores e usuários.
- 3.21.53. A contratada deverá manter a limpeza constante do canteiro de obras, promovendo a remoção periódica de resíduos, evitando a obstrução de vias internas, calçadas, acessos de pedestres, estacionamentos e áreas destinadas à circulação de viaturas.
- 3.21.54. Manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato e com o comando da Unidade, informando previamente qualquer atividade que possa interferir na rotina operacional do 5º BPM/I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A execução da obra deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a correta gestão dos resíduos gerados durante todas as fases da execução dos serviços.
- 4.2. A contratada deverá adotar práticas que priorizem a utilização de materiais de boa qualidade, elevada durabilidade e procedência comprovada, de forma a ampliar a vida útil da edificação e reduzir a necessidade de futuras intervenções de manutenção.
- 4.3. Os resíduos provenientes das demolições, escavações e demais atividades da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, sendo vedado o descarte irregular de entulhos ou qualquer outro material em áreas não autorizadas.
- 4.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos, controlar a emissão de poeira, ruídos e demais impactos ambientais, preservando as condições de segurança, salubridade e funcionamento das atividades desenvolvidas no 5º BPM/I.
- 4.5. As instalações hidráulicas deverão ser executadas de forma a evitar vazamentos e desperdícios de água, mediante utilização de materiais certificados e realização de testes de estanqueidade antes da entrega da obra.
- 4.6. As instalações elétricas deverão priorizar soluções que contribuam para a eficiência energética da edificação, incluindo a utilização de luminárias com tecnologia LED, dispositivos de proteção e materiais que atendam às normas técnicas vigentes, proporcionando menor consumo de energia elétrica e maior vida útil dos equipamentos.
- 4.7. As madeiras empregadas na cobertura, formas permanentes ou demais elementos construtivos deverão possuir origem legal e, sempre que possível, certificação de manejo florestal sustentável ou comprovação de procedência regular.
- 4.8. A contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, promovendo o uso racional de água e energia durante toda a execução dos serviços, bem como realizar a limpeza periódica da área de trabalho, evitando a dispersão de resíduos e materiais.
- 4.9. Ao término da obra, todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas, livres de resíduos da construção civil e em perfeitas condições de utilização, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.
- 4.10. A adoção dessas medidas contribuirá para a redução dos impactos ambientais da obra, a preservação dos recursos naturais, a valorização do patrimônio público e a obtenção de uma edificação mais eficiente, durável, segura e de menor custo de manutenção ao longo de seu ciclo de vida.

Garantia da contratação

- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto que será contratado.

Vistoria

- 4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.
- 4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.14. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.16. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.
- 4.17. “O agendamento da visita técnica deverá ser realizado por telefone, através do número (12) 3634-6700 – Ramal 2046, ou pelo e-mail 5bpmp4@policiamilitar.sp.gov.br com o Cb PM Weiger ou Sd PM Márcia”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**
 - 5.1.1. Início da execução do serviço: a partir da data estabelecida na ordem de início de execução de serviço;
- 5.2. **Cronograma de realização dos serviços:**
 - 5.2.1. Prazo de execução dos serviços, 90 (noventa dias).
 - 5.2.2. Deverá ser seguido o cronograma físico financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Independência, 247 – Vila Jaboticabeira 5º BPM/I – General Salgado – Taubaté /SP, CEP: 12031-000.**
- 5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Qualquer necessidade de trabalho fora deste horário comercial requererá acordo prévio. Serviços realizados aos finais de semana e feriados estão sujeitos à autorização expressa do Gestor do Contrato.

Especificação da garantia do serviço

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver,

quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- 8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da

licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Atestado(s) de bom desempenho em obras ou serviços da mesma natureza, fornecidos pelas Contratantes das obras ou serviços;

8.24.1.2. Este(s) atestados(s) deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicação da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, de 50% do presente objeto. Considera-se parcela de maior significância, para fins de aferição do(s) atestado(s), que podem ser comprovados pela apresentação de um atestado ou somatória deles;

8.24.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.2.1. 50% do m² de Revestimentos em Parede,

8.24.2.2. 50% do m² Revestimentos de Piso,

8.24.2.3. 50% do m² Vidros Temperados;

8.24.2.4. 50% do m² de Instalação Elétrica;

8.24.2.5. Emissão de ART/RRT.

8.24.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 234.093,27 (duzentos e trinta e quatro mil noventa e três reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180.155;

II) Elemento de Despesa: 339039;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Taubaté, 17 de julho de 2026.

STEFAN RICARDO MARCELINO WEIGER
CB PM Seq. Projetos 5° BPM/I
Eng° Civil CREA 5070445302

MÁRCIA MOURA DE FREITAS CAMPOS
SD PM Aux Projetos 5° BPM/I

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIA MOURA DE FREITAS CAMPOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 11:30:56.